



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260909PE00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

RUA JOAQUIM FÉLIX DE MEDEIROS, Nº 1341, ROD. PB293 - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br - Tel.: (83) 3445-1011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista.

Data de abertura da sessão pública: 24/09/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/09/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em um único item.



1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.paulista.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: O fornecedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para concluir a entrega dos produtos na Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%

12.361.1002.2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM VAAR

12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.305.1005.2038 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICO.

Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1029/2026 e Recursos Próprios do Município.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.



8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Paulista/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";

8.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. seguro-garantia;

8.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Paulista/PB:

Banco do Brasil

Agência: 2418-x

Conta corrente: 25075-9

Pix: CNPJ: 08.945.727/0001-53

MUNICÍPIO DE PAULISTA

8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:



10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1.Contiver vícios insanáveis;

11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:



12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

12.4.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fê pública.

12.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



12.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:



19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame

ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 – Centro – Paulista – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

Paulista - PB, 03 de setembro de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista.

1.2.A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 013/2023, de 29 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação tem por finalidade a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, de primeiro uso e sem prévia utilização, destinados à manutenção, ampliação e renovação da frota do Município de Paulista/PB, visando fortalecer a capacidade logística e operacional da Administração Pública e assegurar condições adequadas para a execução contínua, eficiente e segura dos serviços públicos prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da utilização permanente de veículos pelas diversas Secretarias Municipais para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e finalísticas, especialmente aquelas que envolvem deslocamento de servidores, transporte de materiais, equipamentos e insumos, realização de visitas técnicas, acompanhamento de ações públicas, atendimento de demandas nas comunidades e localidades rurais, fiscalização, execução de serviços e demais atividades que dependam de transporte terrestre para sua adequada realização.

Considerando a diversidade das atribuições desempenhadas pela Administração Municipal, faz-se necessária a disponibilização de veículos com características distintas de porte, capacidade, motorização, tração e utilização, de modo que cada categoria de veículo seja compatível com as necessidades específicas das Secretarias e com as condições de operação encontradas no território municipal.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de veículos do tipo pick-up de porte médio, com motorização diesel e tração 4x4, destinados às atividades que demandem maior robustez, resistência, capacidade de carga e desempenho, inclusive em deslocamentos por estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e localidades de difícil acesso. Tais características são relevantes para assegurar que as equipes municipais possam realizar suas atividades com segurança e eficiência, especialmente nas situações que envolvam transporte de equipamentos, materiais, insumos e servidores.

Também se identifica a necessidade de aquisição de veículos do tipo pick-up de menor porte, com motorização flex, destinados às atividades que demandem veículo de menor porte, porém com capacidade de transporte e carga superior à dos veículos convencionais de passeio. Essa categoria proporciona maior versatilidade para as atividades



cotidianas da Secretaria de Saúde, permitindo o deslocamento de equipes e o transporte de materiais e equipamentos de menor volume, com adequada mobilidade e eficiência operacional.

De igual modo, a contratação contempla ambulância de simples remoção, tipo furgão, destinada ao atendimento das necessidades da área da saúde, especialmente para o transporte adequado e seguro de pacientes que necessitem de deslocamento para consultas, exames, tratamentos, transferências entre unidades de saúde e demais procedimentos assistenciais que demandem transporte sanitário.

A disponibilização de ambulância adequada constitui medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte sanitário oferecidos pelo Município, proporcionando melhores condições de segurança e conforto aos pacientes, bem como condições apropriadas para atuação das equipes responsáveis pelo acompanhamento durante os deslocamentos.

A renovação e ampliação da frota municipal também se justificam pela necessidade de assegurar maior confiabilidade, segurança e disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais indisponibilidades mecânicas e da necessidade frequente de manutenção corretiva. A incorporação de veículos novos à frota contribui para a melhoria das condições de operação e para a redução de paralisações que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

Além disso, a existência de uma frota adequada e compatível com as necessidades de cada atividade permite à Administração utilizar os veículos de maneira mais racional, evitando o emprego de veículos inadequados ou insuficientes para determinadas tarefas. Dessa forma, a aquisição de diferentes categorias de veículos possibilitará maior adequação entre o meio de transporte e a finalidade pública a ser atendida, promovendo maior eficiência na execução das atividades municipais.

A opção pela constituição de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante do caráter futuro e eventual das aquisições, considerando que as necessidades das diversas Secretarias poderão surgir de forma gradual e em momentos distintos. O registro possibilitará que as futuras aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando a realização antecipada de despesas e permitindo maior flexibilidade no planejamento da frota municipal.

O procedimento permitirá, ainda, maior racionalização das aquisições, uma vez que a Administração poderá atender às demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços sem a necessidade de promover sucessivos procedimentos licitatórios para cada aquisição, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A contratação pretendida deverá contemplar veículos que atendam aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança, desempenho, capacidade e funcionalidade necessários ao adequado desenvolvimento das atividades municipais, devendo as especificações ser estabelecidas de forma objetiva e compatível com as necessidades identificadas pela Administração, sem direcionamento a determinado fabricante ou modelo.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que proporcionará ao Município de Paulista/PB melhores condições para estruturar e modernizar sua frota, ampliando sua capacidade de deslocamento e de atendimento das demandas administrativas e sociais, especialmente aquelas que exigem veículos com maior capacidade operacional ou características específicas de utilização.



Por conseguinte, a contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura logística municipal, para a continuidade e melhoria dos serviços públicos, para a segurança dos servidores e usuários e para o atendimento mais eficiente das necessidades da população, constituindo medida compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público que orientam a atuação da Administração Pública.

3.0.DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria aberta, 04 (quatro) portas, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2027, equipado com motor a diesel de no mínimo 2.8 cilindradas, com potência mínima de 200 cv, transmissão automática de no mínimo 08 (oito) velocidades, direção elétrica ou eletro assistida. O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes, sistema de ar-condicionado automático digital, banco do motorista com regulagem elétrica ou múltiplos ajustes, bancos com revestimento em material sintético premium, tipo couro ou equivalente, volante multifuncional com revestimento de qualidade equivalente, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, console central entre os bancos dianteiros para apoio e descanso do braço, rodas de liga leve aro mínimo 18 polegadas, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de acesso sem chave e partida por botão ou tecnologia equivalente, retrovisores externos com regulagem elétrica, retrovisor interno eletrocromico ou equivalente, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis. No quesito segurança, o veículo deverá dispor de sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia superior, controle eletrônico de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, controle de descida em declives ou sistema equivalente, sistema auxiliar de prevenção contra capotamento, assistência à frenagem de emergência, frenagem autônoma de emergência com detecção de obstáculos ou pedestres, alerta de colisão frontal, monitoramento de ponto cego, alerta de tráfego cruzado traseiro, assistente de permanência em faixa, sensor de pressão dos pneus, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, câmera traseira para auxílio em manobras e, no mínimo, 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina, além de sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis. O veículo deverá possuir faróis principais em tecnologia LED ou superior, luzes de condução diurna, lanternas traseiras em LED ou equivalente, faróis auxiliares de	→ anexar	Und	2	350.466,66	700.933,32

	neblina em LED ou equivalente e regulagem de altura dos faróis. Deverá ainda contar com central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, painel de instrumentos digital ou parcialmente digital de no mínimo 8 polegadas, sistema de som integrado, entradas USB dianteiras e traseiras para carregamento de dispositivos móveis e conectividade embarcada para serviços remotos ou acesso à internet quando disponibilizada pelo fabricante. Como itens complementares, o veículo deverá possuir capota marítima, estribos laterais, rack de teto, ganchos para amarração de carga na caçamba, travamento elétrico da tampa traseira ou sistema equivalente, sistema de controle de oscilação de trailer e reboque (TSC), computador de bordo, chave presencial e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas vigentes, devendo ser entregue com garantia mínima de 05 (cinco) anos ou prazo superior oferecido pelo fabricante.					
2	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria aberta, 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2027, equipado com motor de no mínimo 1.3 turbo, bicomustível (etanol e gasolina), com potência mínima de 176 cv, câmbio automático de no mínimo 6 marchas sincronizadas e 1 a ré; Direção com elétrica. Suspensão dianteira independente, com sistema tipo McPherson ou equivalente, dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos; suspensão traseira independente, com sistema multibraço ou tecnologia equivalente, também dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e traseiras, dotado de ABS – sistema antitravamento das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e demais sistemas eletrônicos de segurança compatíveis com a categoria do veículo. Capacidade de carga útil de, no mínimo, 700 kg, considerando-se o veículo em ordem de marcha e os limites estabelecidos pelo fabricante. Carroceria com caçamba traseira aberta, destinada ao transporte de cargas, com capacidade volumétrica mínima de 900 litros, dotada de sistema de proteção/revestimento interno adequado e pontos ou ganchos destinados à amarração da carga. Distância entre eixos mínima de 2,98 m e altura livre do solo mínima de 180 mm. Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros. Rodas em liga	→ anexar	Und	1	197.900,00	197.900,00



	leve de, no mínimo, 17 polegadas, compatíveis com pneus de uso rodoviário/misto, com dimensões adequadas ao porte e à capacidade de carga do veículo, devendo ser fornecido pneu de estepe, com todos os equipamentos necessários à sua utilização. Equipado, no mínimo, com 06 (seis) airbags, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em aclave ou sistema equivalente, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça para os ocupantes, sistema de fixação para cadeira infantil, quando aplicável, e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá possuir ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos nas quatro portas, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, banco do motorista com regulagem de altura, painel de instrumentos de no mínimo 7 polegadas com computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor, central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8,4 polegadas integradas com sistema de áudio com conectividade compatível com dispositivos móveis, comandos no volante ou sistema equivalente, câmera de ré, sistema de auxílio à manobra equivalente e sensores de estacionamento traseiros. Deverá possuir capota marítima. Deverá possuir faróis com tecnologia LED ou equivalente, luzes de circulação diurna ou sistema equivalente, lanternas traseiras e demais dispositivos de iluminação em conformidade com a legislação de trânsito. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, ano/modelo correspondente ao da entrega ou posterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manual de operação e manutenção, chave reserva, ferramentas, macaco, triângulo de sinalização e demais itens de série necessários à utilização regular do veículo. Todos os equipamentos, sistemas e componentes deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, não sendo admitidas adaptações que comprometam a segurança, a garantia ou as características originais do veículo. O veículo deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes de trânsito, segurança veicular, controle de emissões e demais disposições legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e circulação no território nacional.				
3	Ambulância tipo furgão superior de 10,5m³ interno, nova 0km, sem uso anterior, devidamente	→ anexar	Und	1	361.310,00 361.310,00

transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis. Veículo com CNH categoria B. Potência mínima 150cv, direção eletro-hidráulica, PBT máximo de 3,5t, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, câmera de ré, sistema de radio, Tanque de combustível mínimo de 100L, Medidas externa: altura superior a 2.495mm; comprimento mínimo 5.570mm; medidas interna salão ambulância: comprimento superior a 3.105mm; altura superior a 1.890mm; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Descritivo Transformação: Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas CONTRAN 498/14 A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância armários, bancos baú e maca deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado” em nome da empresa transformadora Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000 O projeto dos móveis lado esquerdo deverá ser em peça única sem emendas para



fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 300 mm de largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 Banco giratório com Cinto 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 banco baú com no mínimo 1.450 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 02 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000 MACA: Maca retrátil com comprimento do leito mínimo de 2050mm, largura do leito 550mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, provida de 4 rodízios de 200mm giratórios confeccionados em material resistente a oxidação, com pneus revestidos em PU expandido com resistência mecânica e maciez para absorver impactos e não transferir vibrações no deslocamento e 2 rodas aéreas para apoiar na entrada na ambulância, projetada para cargas pesadas e para reduzir o esforço no momento de colocá-la ou retirá-la de ambulâncias, podendo ainda, ser manobrada por apenas um socorrista. A maca deve suporta uma carga de 300 Kg. Como medida de segurança, e para atendimento da norma DIN EN 1865, a maca deve ser submetida à testes com uma carga equivalente a duas vezes a capacidade de carga estabelecida, ou seja 600 Kg. O espaldar suporta uma carga de 100 Kg



na inclinação 20 graus. Possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte, que possibilita a retração das pernas. O mecanismo de retração permite ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impede o destravamento acidental no deslocamento do paciente. As pernas dianteiras contam com batentes deslizantes para facilitar a introdução e a retirada das ambulâncias. A estrutura principal do leito é montada com perfis longitudinais de duralumínio de alta resistência em formato oblongo com bordas arredondadas e capacidade para suportar altas cargas. Base do leito de injeção plástica em polímero de alta resistência. O polímero em material dielétrico isolante elétrico para uso do DEA Desfibrilador Automático Externo que não transfere corrente elétrica para o restante da estrutura. Conjunto da base em polímero resistente que possibilita a elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Eixo aéreo com um mecanismo que permite a redução do comprimento do leito, para utilização em locais estreitos e elevadores. Alças laterais basculantes com duplo sistema de engate. Alças auxiliares nas duas extremidades, unificadas às bases do leito. Colchonete com espuma interna na densidade 33kgf/m³ selado com costura eletrônica totalmente impermeável, de fácil limpeza e assepsia. Três 3 cintos de segurança para imobilização do paciente tórax, bacia e tornozelos. Os cintos estão dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais durante o transporte. Em conjunto com o cinto do tórax, são fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior acima dos ombros, para minimizar o movimento para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Junto com a maca é fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. Sistema de ancoragem testado conforme exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 que indica os itens S4 e S5 da norma AMD Standard 004 e suporta uma carga de 1000 kgf. no sentido longitudinal, lateral e vertical, individualmente. Sistema de ancoragem testado conforme orientações das normas DIN EN 1865, BS EN 1789 e suportando impactos com desacelerações de 10, 15 e 20 G, Etiqueta de identificação do fabricante, CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade. Garantia de fábrica de 2 dois anos contra defeitos de fabricação. Veículo



com capacidade máxima de lotação para 07 ocupantes juntamente com a maca retrátil Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira 04 Tomadas internas 2PT 127vca 04 Tomadas de captação externa 127vca 02 Tomada Interna 12 Vcc 01 Tomada interna USB 2.0A Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso 01 Bateria auxiliar de 100 Ah 01 Carregador de bateria inteligente 100Ah Sistema de gerenciamento de carga de bateria separando a bateria auxiliar da bateria original protegendo contra possíveis danos no sistema Pannel de controle central com chaves disjuntores térmica Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão Conversor de 12 v para 127vca de voltagem para 1200 Watts Reles com fusível Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc, 03 três tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 um metro de no mínimo 128 dB 13,8 Vcc com um único autofalante luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros Sistema composto com cilindro de ar comprimido de 16 litros Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV Vidros fixos e com película jateada nas duas portas traseiras Vidro de correr e com película jateada na porta lateral Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre balaústre fixado no teto acabamentos em sicaflex vedação de todos os cantos existentes



Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica CCT conforme portaria conforme portaria 153/2022 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme "Portaria 190/2009" em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito CAT "Resolução 291/2008", "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. • 5 Revisões pago pelo contratado sendo a 1º 20.000km, 2º 40.000km, 3º 60.000km, 4º 80.000km e 5º 100.000km. Itens inclusos: -Ar compartimento paciente. 01 um Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável 01 um Aspirador de Sangue e Secreção Bomba Vácuo 01 uma Bolsa de Resgate Kit Cipa contendo: Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, 01 Prancha longa para trauma resgate em polietileno, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G 3 peças, Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G 4 peças, 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 01ambu adulto com reservatório, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscara pocket com estojo, 01 máscara de RCP descartável, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 óculos de proteção e 01 luvas pigmentadas.					
	TOTAL 1.260.143,32				

3.2. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

3.3. O objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O prazo de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e, obrigatoriamente, antes da assinatura do contrato.

6.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá:

I – permanecer vigente durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o seu término;

II – acompanhar eventual prorrogação contratual mediante emissão do respectivo endosso;

III – assegurar as coberturas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6.3.4. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia, ou deixe de apresentar a respectiva apólice no prazo estabelecido, deverá apresentar a garantia, em qualquer das demais modalidades previstas no item 6.3.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3.5. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pela Administração. Na hipótese de utilização de títulos da dívida pública, estes deverão atender aos requisitos previstos no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contendo renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil. O título de capitalização deverá ser emitido por sociedade autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.3.6. A garantia prestada assegurará, independentemente da modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

II – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

III – multas administrativas aplicadas à contratada;

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS eventualmente inadimplidas, quando cabíveis;

V – demais obrigações assumidas pela contratada perante a Administração.

6.3.7. Sempre que houver alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada, ajustada ou renovada, observando-se os mesmos critérios adotados quando da contratação.

6.3.8. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para satisfação de qualquer obrigação contratual, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela contratante.

6.3.9. A Administração poderá executar a garantia na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

6.3.10. Na modalidade seguro-garantia, a ocorrência do sinistro durante a vigência da apólice permitirá sua caracterização e comunicação à seguradora mesmo após o término da vigência, desde que observados os prazos prescricionais aplicáveis.

6.3.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais ou da extinção do contrato por motivo não imputável à contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.3.12. A garantia de execução contratual não substitui nem afasta a garantia legal ou contratual dos veículos fornecidos, permanecendo ambas independentes entre si.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1 O fornecedor terá o prazo de **60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento**, para concluir a entrega dos produtos na **Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.**

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 O veículo será entregue no seguinte endereço: Na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.

7.2.2 Horário de entrega será nos dias úteis nos horários de 08 h às 17 h.

7.3 DO TRANSPORTE

O veículo será entregue por meio de transporte que deverá ser realizado em veículo adequado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas na sede da Prefeitura Municipal correrão por conta do fornecedor.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1 O prazo de garantia contratual da aquisição é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os itens somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os itens venham a ser rejeitados deverá ser substituído pela fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO



9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3..1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será integral, sendo entregues de uma única vez.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.260.143,32 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%

12.361.1002.2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM VAAR

12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.305.1005.2038 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS



ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICO.

Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1029/2026 e Recursos Próprios do Município.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Paulista - PB, 03 de setembro de 2026.

MÁRIO OLIVEIRA PEREIRA
Secretário de Transportes

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
Secretária de Saúde

LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO
Secretária de Educação



APÊNDICE 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2.Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE TRANSPORTES	MÁRIO OLIVEIRA PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

A presente contratação tem por finalidade a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, de primeiro uso e sem prévia utilização, destinados à manutenção, ampliação e renovação da frota do Município de Paulista/PB, visando fortalecer a capacidade logística e operacional da Administração Pública e assegurar condições adequadas para a execução contínua, eficiente e segura dos serviços públicos prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da utilização permanente de veículos pelas diversas Secretarias Municipais para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e finalísticas, especialmente aquelas que envolvem deslocamento de servidores, transporte de materiais, equipamentos e insumos, realização de visitas técnicas, acompanhamento de ações públicas, atendimento de demandas nas comunidades e localidades rurais, fiscalização, execução de serviços e demais atividades que dependam de transporte terrestre para sua adequada realização.

Considerando a diversidade das atribuições desempenhadas pela Administração Municipal, faz-se necessária a disponibilização de veículos com características distintas de porte, capacidade, motorização, tração e utilização, de modo que cada categoria de veículo seja compatível com as necessidades específicas das Secretarias e com as condições de operação encontradas no território municipal.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de veículos do tipo pick-up de porte médio, com motorização a diesel e tração 4x4, destinados às atividades que demandem maior robustez, resistência, capacidade de carga e

desempenho, inclusive em deslocamentos por estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e localidades de difícil acesso. Tais características são relevantes para assegurar que as equipes municipais possam realizar suas atividades com segurança e eficiência, especialmente nas situações que envolvam transporte de equipamentos, materiais, insumos e servidores.

Também se identifica a necessidade de aquisição de veículos do tipo pick-up de menor porte, com motorização flex, destinados às atividades que demandem veículo de menor porte, porém com capacidade de transporte e carga superior à dos veículos convencionais de passeio. Essa categoria proporciona maior versatilidade para as atividades cotidianas da Secretaria de Saúde, permitindo o deslocamento de equipes e o transporte de materiais e equipamentos de menor volume, com adequada mobilidade e eficiência operacional.

De igual modo, a contratação contempla ambulância de simples remoção, tipo furgão, destinada ao atendimento das necessidades da área da saúde, especialmente para o transporte adequado e seguro de pacientes que necessitem de deslocamento para consultas, exames, tratamentos, transferências entre unidades de saúde e demais procedimentos assistenciais que demandem transporte sanitário.

A disponibilização de ambulância adequada constitui medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte sanitário oferecidos pelo Município, proporcionando melhores condições de segurança e conforto aos pacientes, bem como condições apropriadas para atuação das equipes responsáveis pelo acompanhamento durante os deslocamentos.

A renovação e ampliação da frota municipal também se justificam pela necessidade de assegurar maior confiabilidade, segurança e disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais indisponibilidades mecânicas e da necessidade frequente de manutenção corretiva. A incorporação de veículos novos à frota contribui para a melhoria das condições de operação e para a redução de paralisações que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

Além disso, a existência de uma frota adequada e compatível com as necessidades de cada atividade permite à Administração utilizar os veículos de maneira mais racional, evitando o emprego de veículos inadequados ou insuficientes para determinadas tarefas. Dessa forma, a aquisição de diferentes categorias de veículos possibilitará maior adequação entre o meio de transporte e a finalidade pública a ser atendida, promovendo maior eficiência na execução das atividades municipais.

A opção pela constituição de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante do caráter futuro e eventual das aquisições, considerando que as necessidades das diversas Secretarias poderão surgir de forma gradual e em momentos distintos. O registro possibilitará que as futuras aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando a realização antecipada de despesas e permitindo maior flexibilidade no planejamento da frota municipal.

O procedimento permitirá, ainda, maior racionalização das aquisições, uma vez que a Administração poderá atender às demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços sem a necessidade de promover sucessivos procedimentos licitatórios para cada aquisição, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A contratação pretendida deverá contemplar veículos que atendam aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança, desempenho, capacidade e funcionalidade necessários ao adequado desenvolvimento das atividades



municipais, devendo as especificações ser estabelecidas de forma objetiva e compatível com as necessidades identificadas pela Administração, sem direcionamento a determinado fabricante ou modelo.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que proporcionará ao Município de Paulista/PB melhores condições para estruturar e modernizar sua frota, ampliando sua capacidade de deslocamento e de atendimento das demandas administrativas e sociais, especialmente aquelas que exigem veículos com maior capacidade operacional ou características específicas de utilização.

Por conseguinte, a contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura logística municipal, para a continuidade e melhoria dos serviços públicos, para a segurança dos servidores e usuários e para o atendimento mais eficiente das necessidades da população, constituindo medida compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público que orientam a atuação da Administração Pública.

5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

A pretensão de contratação ora formalizada guarda total e absoluta consonância com o planejamento estratégico plurianual do Município, encontrando-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, Inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Requisitos da contratação

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a execução satisfatória do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à futura contratação, preservando os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

6.1. Da validade da proposta

As propostas apresentadas pelos licitantes deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

A exigência de prazo mínimo de validade visa garantir tempo suficiente para a conclusão de todas as fases do procedimento licitatório, incluindo julgamento, habilitação, eventuais recursos administrativos, homologação, adjudicação e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, evitando alterações unilaterais das condições ofertadas e proporcionando maior segurança jurídica à Administração.

6.2. Da garantia da proposta

Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o percentual e as modalidades previstos na legislação e no instrumento convocatório.

A exigência da garantia da proposta mostra-se plenamente justificada diante da relevância do objeto e do valor estimado da futura contratação, funcionando como mecanismo de mitigação dos riscos inerentes ao procedimento licitatório. Sua finalidade é conferir maior comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas, reduzindo a participação de empresas sem efetiva capacidade ou interesse na contratação, bem como prevenindo desistências injustificadas após a fase competitiva, circunstâncias que podem ocasionar atrasos, retrabalho administrativo, aumento dos custos do certame e prejuízos à continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Além disso, considerando que a aquisição dos veículos constitui medida estratégica para assegurar o deslocamento das equipes municipais, especialmente às comunidades rurais de difícil acesso, a garantia da proposta contribui para conferir maior segurança e confiabilidade ao processo licitatório, resguardando o interesse público e a eficiência da contratação.

6.3. Da qualificação técnica das licitantes

As licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de veículos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência busca assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o objeto licitado, evidenciando capacidade técnica, operacional e logística para fornecer os veículos dentro dos padrões de qualidade, dos prazos estabelecidos e das especificações exigidas pela Administração, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e garantindo maior segurança à execução da contratação.

6.4. Da garantia de execução contratual

A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as modalidades e o percentual definidos no edital.

A exigência da garantia contratual justifica-se pela necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, funcionando como instrumento de proteção ao patrimônio público e de mitigação dos riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual. A garantia proporciona maior segurança à Administração quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, da qualidade dos veículos fornecidos e das demais obrigações contratuais, permitindo, quando cabível, o ressarcimento de prejuízos ocasionados por eventual descumprimento das cláusulas pactuadas.

Considerando que os veículos serão destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, cuja continuidade possui relevante interesse público, a garantia de execução representa medida preventiva capaz de reduzir os riscos de paralisação ou comprometimento dos serviços públicos essenciais, conferindo maior efetividade à gestão contratual e resguardando os interesses da Administração Municipal.

6.5. Da entrega dos veículos

A futura contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração, no seguinte endereço: Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rodovia PB-293, Paulista/PB, CEP 58860-000.

O prazo estabelecido é considerado plenamente razoável, suficiente e exequível, sendo compatível com as práticas normalmente adotadas pelo mercado para o fornecimento de veículos automotores novos. A definição desse prazo resulta da necessidade de conciliar o interesse público na obtenção dos veículos em tempo oportuno com a viabilidade operacional das futuras contratadas, permitindo a adoção das providências necessárias para faturamento, preparação, transporte e entrega dos bens, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Além disso, o prazo de 60 (sessenta) dias possibilita a ampla participação de fornecedores e concessionárias aptos a atender ao objeto, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da eficiência, do

planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, evita-se tanto a fixação de prazo excessivamente exíguo, que poderia restringir a participação de licitantes, quanto de prazo demasiadamente dilatado, que comprometeria o atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

As despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega dos veículos no local indicado correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo os veículos ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, documentos exigidos pela legislação vigente e demais itens previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
ETP 1	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria aberta, 04 (quatro) portas, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2027, equipado com motor a diesel de no mínimo 2.8 cilindradas, com potência mínima de 200 cv, transmissão automática de no mínimo 08 (oito) velocidades, direção elétrica ou eletro assistida. O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes, sistema de ar-condicionado automático digital, banco do motorista com regulagem elétrica ou múltiplos ajustes, bancos com revestimento em material sintético premium, tipo couro ou equivalente, volante multifuncional com revestimento de qualidade equivalente, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, console central entre os bancos dianteiros para apoio e descanso do braço, rodas de liga leve aro mínimo 18 polegadas, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de acesso sem chave e partida por botão ou tecnologia equivalente, retrovisores externos com regulagem elétrica, retrovisor interno eletrocromico ou equivalente, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis. No quesito segurança, o veículo deverá dispor de sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia superior, controle eletrônico de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, controle de descida em declives ou sistema equivalente, sistema auxiliar de prevenção contra capotamento, assistência à frenagem de emergência, frenagem autônoma de emergência com detecção de obstáculos ou pedestres, alerta de colisão frontal, monitoramento de ponto cego, alerta de tráfego cruzado traseiro, assistente de permanência em faixa, sensor de pressão dos pneus, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, câmera traseira para auxílio em manobras e, no mínimo, 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina, além de sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis. O veículo deverá possuir faróis principais em tecnologia LED ou superior, luzes de condução diurna, lanternas traseiras em LED ou equivalente, faróis auxiliares de neblina em LED ou equivalente e regulagem de altura dos faróis. Deverá ainda contar com central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, painel de instrumentos digital ou parcialmente digital de no mínimo 8 polegadas, sistema de som integrado, entradas USB dianteiras e traseiras para carregamento de dispositivos móveis e conectividade embarcada para serviços remotos ou acesso à internet quando disponibilizada pelo fabricante. Como itens complementares, o veículo deverá possuir capota marítima, estribos laterais, rack de teto, ganchos para amarração de carga na caçamba, travamento elétrico da tampa traseira ou sistema equivalente, sistema de controle de oscilação de	Und	2

	trailer e reboque (TSC), computador de bordo, chave presencial e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas vigentes, devendo ser entregue com garantia mínima de 05 (cinco) anos ou prazo superior oferecido pelo fabricante.		
ETP 2	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria aberta, 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2027, equipado com motor de no mínimo 1.3 turbo, bicombustível (etanol e gasolina), com potência mínima de 176 cv, câmbio automático de no mínimo 6 marchas sincronizadas e 1 a ré; Direção com elétrica. Suspensão dianteira independente, com sistema tipo McPherson ou equivalente, dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos; suspensão traseira independente, com sistema multibraço ou tecnologia equivalente, também dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e traseiras, dotado de ABS – sistema antitravamento das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e demais sistemas eletrônicos de segurança compatíveis com a categoria do veículo. Capacidade de carga útil de, no mínimo, 700 kg, considerando-se o veículo em ordem de marcha e os limites estabelecidos pelo fabricante. Carroceria com caçamba traseira aberta, destinada ao transporte de cargas, com capacidade volumétrica mínima de 900 litros, dotada de sistema de proteção/revestimento interno adequado e pontos ou ganchos destinados à amarração da carga. Distância entre eixos mínima de 2,98 m e altura livre do solo mínima de 180 mm. Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros. Rodas em liga leve de, no mínimo, 17 polegadas, compatíveis com pneus de uso rodoviário/misto, com dimensões adequadas ao porte e à capacidade de carga do veículo, devendo ser fornecido pneu de estepe, com todos os equipamentos necessários à sua utilização. Equipado, no mínimo, com 06 (seis) airbags, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em aclave ou sistema equivalente, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça para os ocupantes, sistema de fixação para cadeira infantil, quando aplicável, e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá possuir ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos nas quatro portas, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, banco do motorista com regulagem de altura, painel de instrumentos de no mínimo 7 polegadas com computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor, central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8,4 polegadas integradas com sistema de áudio com conectividade compatível com dispositivos móveis, comandos no volante ou sistema equivalente, câmera de ré, sistema de auxílio à manobra equivalente e sensores de estacionamento traseiros. Deverá possuir capota marítima. Deverá possuir faróis com tecnologia LED ou equivalente, luzes de circulação diurna ou sistema equivalente, lanternas traseiras e demais dispositivos de iluminação em conformidade com a legislação de trânsito. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, ano/modelo correspondente ao da entrega ou posterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manual de operação e manutenção, chave reserva, ferramentas, macaco, triângulo de sinalização e demais itens de série necessários à utilização regular do veículo. Todos os equipamentos, sistemas e componentes deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, não sendo admitidas adaptações que comprometam a segurança, a garantia ou as características originais do veículo. O veículo deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes de trânsito, segurança veicular, controle de emissões e demais disposições legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e circulação no território nacional.	Und	1
ETP 3	Ambulância tipo furgão superior de 10,5m³ interno, nova 0km, sem uso anterior, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às	Und	1

exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis. Veículo com CNH categoria B. Potência mínima 150cv, direção eletro-hidráulica, PBT máximo de 3,5t, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, câmera de ré, sistema de radio, Tanque de combustível mínimo de 100L, Medidas externa: altura superior a 2.495mm; comprimento mínimo 5.570mm; medidas interna salão ambulância: comprimento superior a 3.105mm; altura superior a 1.890mm; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Descritivo Transformação: Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas CONTRAN 498/14 A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância armários, bancos baú e maca deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado” em nome da empresa transformadora Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000 O projeto dos móveis lado esquerdo deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corredeiras em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 300 mm de largura, 02 portas corredeiras em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 Banco giratório com Cinto 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 banco baú com no mínimo 1.450 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 02 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000 MACA: Maca retrátil com comprimento do leito mínimo de 2050mm, largura do leito 550mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, provida de 4 rodízios de 200mm giratórios confeccionados em material resistente a oxidação, com

pneus revestidos em PU expandido com resistência mecânica e maciez para absorver impactos e não transferir vibrações no deslocamento e 2 rodas aéreas para apoiar na entrada na ambulância, projetada para cargas pesadas e para reduzir o esforço no momento de colocá-la ou retirá-la de ambulâncias, podendo ainda, ser manobrada por apenas um socorrista. A maca deve suporta uma carga de 300 Kg. Como medida de segurança, e para atendimento da norma DIN EN 1865, a maca deve ser submetida à testes com uma carga equivalente a duas vezes a capacidade de carga estabelecida, ou seja 600 Kg. O espaldar suporta uma carga de 100 Kg na inclinação 20 graus. Possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte, que possibilita a retração das pernas. O mecanismo de retração permite ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impede o destravamento acidental no deslocamento do paciente. As pernas dianteiras contam com batentes deslizantes para facilitar a introdução e a retirada das ambulâncias. A estrutura principal do leito é montada com perfis longitudinais de duralumínio de alta resistência em formato oblongo com bordas arredondadas e capacidade para suportar altas cargas. Base do leito de injeção plástica em polímero de alta resistência. O polímero em material dielétrico isolante elétrico para uso do DEA Desfibrilador Automático Externo que não transfere corrente elétrica para o restante da estrutura. Conjunto da base em polímero resistente que possibilita a elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Eixo aéreo com um mecanismo que permite a redução do comprimento do leito, para utilização em locais estreitos e elevadores. Alças laterais basculantes com duplo sistema de engate. Alças auxiliares nas duas extremidades, unificadas às bases do leito. Colchonete com espuma interna na densidade 33kgf/m³ selado com costura eletrônica totalmente impermeável, de fácil limpeza e assepsia. Três 3 cintos de segurança para imobilização do paciente tórax, bacia e tornozelos. Os cintos estão dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais durante o transporte. Em conjunto com o cinto do tórax, são fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior acima dos ombros, para minimizar o movimento para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Junto com a maca é fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. Sistema de ancoragem testado conforme exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 que indica os itens S4 e S5 da norma AMD Standard 004 e suporta uma carga de 1000 kgf. no sentido longitudinal, lateral e vertical, individualmente. Sistema de ancoragem testado conforme orientações das normas DIN EN 1865, BS EN 1789 e suportando impactos com desacelerações de 10, 15 e 20 G, Etiqueta de identificação do fabricante, CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade. Garantia de fábrica de 2 dois anos contra defeitos de fabricação. Veículo com capacidade máxima de lotação para 07 ocupantes juntamente com a maca retrátil Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira 04 Tomadas internas 2PT 127vca 04 Tomadas de captação externa 127vca 02 Tomada Interna 12 Vcc 01 Tomada interna USB 2.0A Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso 01 Bateria auxiliar de 100 Ah 01 Carregador de bateria inteligente 100Ah Sistema de gerenciamento de carga de bateria separando a bateria auxiliar da bateria original protegendo contra possíveis danos no sistema Painel de controle central com chaves disjuntores térmica Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão Conversor de 12 v para 127vca de voltagem para 1200 Watts Reles com fusível Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo

parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc, 03 três tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 um metro de no mínimo 128 dB 13,8 Vcc com um único autofalante luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros Sistema composto com cilindro de ar comprimido de 16 litros Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV Vidros fixos e com película jateada nas duas por tas traseiras Vidro de correr e com película jateada na porta lateral Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre balaústre fixado no teto acabamentos em sicaflex vedação de todos os cantos existentes Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica CCT conforme portaria conforme portaria 153/2022 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme “Portaria 190/2009” em nome da empresa transformadora, e eridão de adequação e legislação do trânsito CAT “Resolução 291/2008”, “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. • 5 Revisões pago pelo contratado sendo a 1º 20.000km, 2º 40.000km, 3º 60.000km, 4º 80.000km e 5º 100.000km. Itens inclusos: -Ar compartimento paciente. 01 um Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável 01 um Aspirador de Sangue e Secreção Bomba Vácuo 01 uma Bolsa de Resgate Kit Cipa contendo: Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, 01 Prancha longa para trauma resgate em polietileno, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G 3 peças, Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G 4 peças, 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 01 ambu adulto com reservatório, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscara pocket com estojo, 01 máscara de RCP descartável, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 óculos de proteção e 01 luvas pigmentadas.	
---	--

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

8.1. Da classificação do objeto e da análise das soluções disponíveis

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades da Administração, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.



Constatou-se que o objeto da presente contratação é amplamente ofertado no mercado nacional por diversos fabricantes, montadoras, concessionárias e empresas especializadas em transformação veicular, existindo ampla disponibilidade para todas as categorias pretendidas:

- a)** Para o segmento de pick-ups médias cabine dupla 4x4 (Item 1), encontram-se modelos plenamente consolidados e competitivos (Toyota Hilux, Chevrolet S10, Nissan Frontier, Ford Ranger, Mitsubishi L200, GWM Poer, entre outras);
- b)** Para o segmento de pick-ups cabine dupla intermediárias com motorização turbo/flex (Item 2), há fornecedores estabelecidos no mercado nacional (Fiat Toro, Ram Rampage, Ford Maverick, Renault Niagara, entre outras), assegurando equilíbrio e competitividade;
- c)** Para o segmento de ambulâncias tipo furgão (Item 3), constata-se farta disponibilidade de furgões de grande porte homologados (Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer, Citroën Jumper, Mercedes-Benz Sprinter, entre outras), bem como diversas empresas transformadoras devidamente credenciadas junto ao Inmetro e ao Senafran.

Os objetos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Após a análise das soluções existentes, concluiu-se que a aquisição de veículos automotores novos, subdivididos nas categorias discriminadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa mais eficiente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

8.2. Do parcelamento ou não do objeto

A solução foi estruturada em item único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação refere-se ao fornecimento de um único tipo de bem, com características técnicas padronizadas e destinadas à mesma finalidade administrativa.

A divisão do objeto em lotes ou itens distintos não proporcionaria ganhos de competitividade, economicidade ou eficiência, além de comprometer a padronização da frota municipal, dificultando a gestão contratual, o controle patrimonial, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, a gestão das garantias e a uniformização dos procedimentos operacionais.

Assim, a contratação em item único mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem acarretar restrição indevida à participação dos potenciais licitantes, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto.

8.3. Da garantia de fábrica e assistência técnica

As exigências de garantia foram delineadas conforme a realidade e a natureza de cada categoria veicular:

- a) Para o Item 1 (Pick-up cabine dupla 4x4):** exige-se garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, plenamente justificada pela ampla oferta do mercado (Nissan Frontier com 6 anos; Chevrolet S10 com 5 anos; Mitsubishi L200 Triton com 5 anos; Toyota Hilux com 5 anos; GWM Poer P30 com até 10 anos), proporcionando maior vida útil e proteção patrimonial nas operações severas em zona rural;

b) Para o Item 2 (Pick-up cabine dupla turbo/flex): exige-se garantia de fábrica de acordo com os padrões usuais dos fabricantes para veículos utilitários leves e comerciais leves (mínimo de 3 anos ou conforme padrão de fábrica correspondente), assegurando ampla concorrência entre as montadoras do segmento;

c) Para o Item 3 (Ambulância tipo furgão): exige-se garantia do veículo básico conforme manual de revisões do fabricante, acompanhada de garantia mínima de 02 (dois) anos para a maca retrátil e implementos da transformação contra defeitos de fabricação, além da inclusão do plano de 05 (cinco) primeiras revisões preventivas obrigatórias (20.000 km, 40.000 km, 60.000 km, 80.000 km e 100.000 km) custeadas pelo contratado, assegurando a confiabilidade do transporte de pacientes.

8.4. Justificativa para a Participação e Não Participação

8.4.1. Pessoas Físicas

A vedação à participação de pessoas físicas fundamenta-se na necessidade de garantir que a aquisição do veículo ocorra de forma segura, transparente e em conformidade com as normas administrativas e fiscais aplicáveis à Administração Pública. A comercialização de veículos novos geralmente é realizada por concessionárias autorizadas ou empresas especializadas, que oferecem garantia, suporte técnico e regularidade fiscal. Além disso, pessoas físicas não possuem capacidade técnica e operacional comprovada para a entrega do bem conforme as exigências do edital, incluindo aspectos como prazo de entrega, assistência técnica e documentação fiscal necessária.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.260.143,32 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cota de pesquisa, anexo a este estudo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria aberta, 04 (quatro) portas, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2027, equipado com motor a diesel de no mínimo 2.8 cilindradas, com potência mínima de 200 cv, transmissão automática de no mínimo 08 (oito) velocidades, direção elétrica ou eletro assistida. O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes, sistema de ar-condicionado automático digital, banco do motorista com regulagem elétrica ou múltiplos ajustes, bancos com revestimento em material sintético premium, tipo couro ou equivalente, volante multifuncional com revestimento de qualidade equivalente, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, console central entre os bancos dianteiros para apoio e descanso do braço, rodas de liga leve aro mínimo 18 polegadas, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de acesso sem chave e partida por botão ou tecnologia equivalente, retrovisores externos com regulagem elétrica, retrovisor interno eletrocrômico ou equivalente, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis. No quesito segurança, o veículo deverá dispor de sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia superior, controle eletrônico de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, controle de descida em declives ou sistema equivalente, sistema auxiliar de	Und	2	350.466,66	700.933,32

	prevenção contra capotamento, assistência à frenagem de emergência, frenagem autônoma de emergência com detecção de obstáculos ou pedestres, alerta de colisão frontal, monitoramento de ponto cego, alerta de tráfego cruzado traseiro, assistente de permanência em faixa, sensor de pressão dos pneus, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, câmera traseira para auxílio em manobras e, no mínimo, 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina, além de sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis. O veículo deverá possuir faróis principais em tecnologia LED ou superior, luzes de condução diurna, lanternas traseiras em LED ou equivalente, faróis auxiliares de neblina em LED ou equivalente e regulagem de altura dos faróis. Deverá ainda contar com central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, painel de instrumentos digital ou parcialmente digital de no mínimo 8 polegadas, sistema de som integrado, entradas USB dianteiras e traseiras para carregamento de dispositivos móveis e conectividade embarcada para serviços remotos ou acesso à internet quando disponibilizada pelo fabricante. Como itens complementares, o veículo deverá possuir capota marítima, estribos laterais, rack de teto, ganchos para amarração de carga na caçamba, travamento elétrico da tampa traseira ou sistema equivalente, sistema de controle de oscilação de trailer e reboque (TSC), computador de bordo, chave presencial e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas vigentes, devendo ser entregue com garantia mínima de 05 (cinco) anos ou prazo superior oferecido pelo fabricante.				
2	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria aberta, 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2027, equipado com motor de no mínimo 1.3 turbo, bicomustível (etanol e gasolina), com potência mínima de 176 cv, câmbio automático de no mínimo 6 marchas sincronizadas e 1 a ré; Direção com elétrica. Suspensão dianteira independente, com sistema tipo McPherson ou equivalente, dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos; suspensão traseira independente, com sistema multibraço ou tecnologia equivalente, também dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e traseiras, dotado de ABS – sistema antitravamento das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e demais sistemas eletrônicos de segurança compatíveis com a categoria do veículo. Capacidade de carga útil de, no mínimo, 700 kg, considerando-se o veículo em ordem de marcha e os limites estabelecidos pelo fabricante. Carroceria com caçamba traseira aberta, destinada ao transporte de cargas, com capacidade volumétrica mínima de 900 litros, dotada de sistema de proteção/revestimento interno adequado e pontos ou ganchos destinados à amarração da carga. Distância entre eixos mínima de 2,98 m e altura livre do solo mínima de 180 mm. Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros. Rodas em liga leve de, no mínimo, 17 polegadas, compatíveis com pneus de uso rodoviário/misto, com dimensões adequadas ao porte e à capacidade de carga do veículo, devendo ser fornecido pneu de estepe,	Und	1	197.900,00	197.900,00



	com todos os equipamentos necessários à sua utilização. Equipado, no mínimo, com 06 (seis) airbags, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em aclave ou sistema equivalente, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça para os ocupantes, sistema de fixação para cadeira infantil, quando aplicável, e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá possuir ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos nas quatro portas, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, banco do motorista com regulagem de altura, painel de instrumentos de no mínimo 7 polegadas com computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor, central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8,4 polegadas integradas com sistema de áudio com conectividade compatível com dispositivos móveis, comandos no volante ou sistema equivalente, câmera de ré, sistema de auxílio à manobra equivalente e sensores de estacionamento traseiros. Deverá possuir capota marítima. Deverá possuir faróis com tecnologia LED ou equivalente, luzes de circulação diurna ou sistema equivalente, lanternas traseiras e demais dispositivos de iluminação em conformidade com a legislação de trânsito. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, ano/modelo correspondente ao da entrega ou posterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manual de operação e manutenção, chave reserva, ferramentas, macaco, triângulo de sinalização e demais itens de série necessários à utilização regular do veículo. Todos os equipamentos, sistemas e componentes deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, não sendo admitidas adaptações que comprometam a segurança, a garantia ou as características originais do veículo. O veículo deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes de trânsito, segurança veicular, controle de emissões e demais disposições legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e circulação no território nacional.				
3	Ambulância tipo furgão superior de 10,5m³ interno, nova 0km, sem uso anterior, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis. Veículo com CNH categoria B. Potência mínima 150cv, direção eletro-hidráulica, PBT máximo de 3,5t, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, câmera de ré, sistema de rádio, Tanque de combustível mínimo de 100L, Medidas externa: altura superior a 2.495mm; comprimento mínimo 5.570mm; medidas interna salão ambulância: comprimento superior a 3.105mm; altura superior a 1.890mm; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Descritivo Transformação: Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas CONTRAN 498/14 A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno	Und	1	361.310,00	361.310,00



	da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância armários, bancos baú e maca deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado” em nome da empresa transformadora Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000 O projeto dos móveis lado esquerdo deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 300 mm de largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 Banco giratório com Cinto 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 banco baú com no mínimo 1.450 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 02 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000 MACA: Maca retrátil com comprimento do leito mínimo de 2050mm, largura do leito 550mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, provida de 4 rodízios de 200mm giratórios confeccionados em material resistente a oxidação, com pneus revestidos em PU expandido				
--	--	--	--	--	--



	com resistência mecânica e maciez para absorver impactos e não transferir vibrações no deslocamento e 2 rodas aéreas para apoiar na entrada na ambulância, projetada para cargas pesadas e para reduzir o esforço no momento de colocá-la ou retirá-la de ambulâncias, podendo ainda, ser manobrada por apenas um socorrista. A maca deve suporta uma carga de 300 Kg. Como medida de segurança, e para atendimento da norma DIN EN 1865, a maca deve ser submetida à testes com uma carga equivalente a duas vezes a capacidade de carga estabelecida, ou seja 600 Kg. O espaldar suporta uma carga de 100 Kg na inclinação 20 graus. Possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte, que possibilita a retração das pernas. O mecanismo de retração permite ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impede o destravamento acidental no deslocamento do paciente. As pernas dianteiras contam com batentes deslizantes para facilitar a introdução e a retirada das ambulâncias. A estrutura principal do leito é montada com perfis longitudinais de duralumínio de alta resistência em formato oblongo com bordas arredondadas e capacidade para suportar altas cargas. Base do leito de injeção plástica em polímero de alta resistência. O polímero em material dielétrico isolante elétrico para uso do DEA Desfibrilador Automático Externo que não transfere corrente elétrica para o restante da estrutura. Conjunto da base em polímero resistente que possibilita a elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Eixo aéreo com um mecanismo que permite a redução do comprimento do leito, para utilização em locais estreitos e elevadores. Alças laterais basculantes com duplo sistema de engate. Alças auxiliares nas duas extremidades, unificadas às bases do leito. Colchonete com espuma interna na densidade 33kgf/m3 selado com costura eletrônica totalmente impermeável, de fácil limpeza e assepsia. Três 3 cintos de segurança para imobilização do paciente tórax, bacia e tornozelos. Os cintos estão dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais durante o transporte. Em conjunto com o cinto do tórax, são fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior acima dos ombros, para minimizar o movimento para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Junto com a maca é fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. Sistema de ancoragem testado conforme exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 que indica os itens S4 e S5 da norma AMD Standard 004 e suporta uma carga de 1000 kgf. no sentido longitudinal, lateral e vertical, individualmente. Sistema de ancoragem testado conforme orientações das normas DIN EN 1865, BS EN 1789 e suportando impactos com desacelerações de 10, 15 e 20 G, Etiqueta de identificação do fabricante, CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade. Garantia de fábrica de 2 dois anos contra defeitos de fabricação. Veículo com capacidade máxima de lotação para 07 ocupantes juntamente com a maca retrátil Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira 04 Tomadas internas 2PT 127vca 04 Tomadas de captação externa				
--	--	--	--	--	--

127vca 02 Tomada Interna 12 Vcc 01 Tomada interna USB 2.0A Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso 01 Bateria auxiliar de 100 Ah 01 Carregador de bateria inteligente 100Ah Sistema de gerenciamento de carga de bateria separando a bateria auxiliar da bateria original protegendo contra possíveis danos no sistema Painel de controle central com chaves disjuntores térmica Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão Conversor de 12 v para 127vca de voltagem para 1200 Watts Reles com fusível Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc, 03 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 um metro de no mínimo 128 dB 13,8 Vcc com um único autofalante luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros Sistema composto com cilindro de ar comprimido de 16 litros Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV Vidros fixos e com película jateada nas duas por tas traseiras Vidro de correr e com película jateada na porta lateral Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre balaústre fixado no teto acabamentos em sicaflex vedação de todos os cantos existentes Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica CCT conforme portaria conforme portaria 153/2022 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme “Portaria 190/2009” em nome da empresa transformadora, e ertidão de adequação e legislação do trânsito CAT “Resolução 291/2008”, “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. • 5 Revisões pago pelo contratado sendo a 1º 20.000km, 2º 40.000km, 3º 60.000km, 4º 80.000km e 5º 100.000km. Itens inclusos: -Ar compartimento paciente. 01 um Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável				
--	--	--	--	--



01 um Aspirador de Sangue e Secreção Bomba Vácuo 01 uma Bolsa de Resgate Kit Cipa contendo: Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, 01 Prancha longa para trauma resgate em polietileno, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G 3 peças, Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G 4 peças, 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 01 ambu adulto com reservatório, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscara pocket com estojo, 01 máscara de RCP descartável, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 óculos de proteção e 01 luvas pigmentadas.				
				Total 1.260.143,32

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	09/2026	Nacional

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a **MÉDIA** do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a **MÉDIA** se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

a) Das soluções:

Solução 1 - Aquisição de veículos automotores novos (pick-ups 4x4, pick-up intermediária flex e ambulância furgão), necessária para suprir de forma definitiva as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, garantindo a incorporação dos bens ao patrimônio público para transporte continuado de equipes, pacientes, servidores e insumos.

Solução 2 – Locação de veículos por período determinado, com ou sem motorista, para atender às necessidades operacionais.

b) Da análise:

Solução 1 - A aquisição viabiliza a estruturação patrimonial definitiva do Município de Paulista/PB, com garantia de fábrica e revisões que reduzem sensivelmente os custos de manutenção inicial. Tratando-se de veículos com especificações diferenciadas (tração 4x4 robusta e transformação em ambulância sanitária), a disponibilidade patrimonial direta é indispensável para evitar descontinuidade nos serviços de saúde e educação.

Solução 2 – A locação de veículos com características técnicas específicas, especialmente ambulância furgão de simples remoção com suporte pré-hospitalar e pick-ups preparadas para operação em estradas vicinais severas, apresenta custo contratual contínuo elevado no mercado regional, além de dependência de reposição imediata da locadora em caso de avarias em áreas rurais.

c) Das Formas:

Forma 1 - Adesão à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão (carona).

Forma 2 - Realização de procedimento licitatório próprio pelo Município de Paulista.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi identificada ata de registro de preços vigente que congregue as especificações técnicas exatas, quantitativos e localidade de entrega demandados para o atendimento conjunto das Secretarias.

Forma 2 - A realização de licitação própria, processada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulista, revela-se plenamente viável, assegurando a obtenção de propostas aderentes à realidade local.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 2** para a execução da **Solução 1**.

f) Descrição da solução como um todo

f.1) A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade operacional das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, que demandam veículos compatíveis com a realidade geográfica de Paulista/PB, caracterizada por extensas áreas rurais e comunidades distantes da sede municipal;

f.2) Considerando que os recursos contemplam investimentos de capital oriundos de transferência especial e emendas parlamentares, a solução mais vantajosa e aderente à destinação legal dos recursos é a aquisição patrimonial dos bens;

f.3) Para as operações de campo em áreas vicinais de terra, transporte de materiais volumosos e deslocamento de equipes multidisciplinares da Saúde e Educação, a pick-up 4x4 a diesel (Item 1) assegura trafegabilidade ininterrupta durante todo o ano;

f.4) Para o suporte intermediário, visitas técnicas e transporte de insumos com menor volume e maior mobilidade urbana e distrital, a pick-up intermediária turbo/flex (Item 2) equilibra capacidade de carga e economia operacional;

f.5) Para o transporte sanitário de pacientes entre unidades de saúde da família, policlínicas e centros de referência hospitalar, a ambulância tipo furgão (Item 3) proporciona ambiente salubre, revestimento higienizável e suporte com oxigenoterapia e maca retrátil em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e normas técnicas;

f.6) A aquisição de veículos zero quilômetro agrega garantias de fábrica que suprimem substancialmente os custos com manutenção preventiva e corretiva nos primeiros anos de operação;

f.7) O procedimento por Registro de Preços, estruturado em itens independentes, fomenta a ampla competitividade do mercado e permite que as ordens de fornecimento sejam emitidas de acordo com o cronograma financeiro e a conveniência administrativa.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. A contratação será parcelada em 03 (três) itens independentes, correspondentes a cada categoria de veículo indicada na tabela de estimativas: Item 1 (Pick-up cabine dupla 4x4 diesel), Item 2 (Pick-up cabine dupla turbo flex) e Item 3 (Ambulância tipo furgão).

10.2. O parcelamento atende ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade entre concessionárias autorizadas e empresas de transformação veicular, sem prejuízo da padronização e da economia de escala.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes



11.1. Não se identificam contratações prévias ou dependentes necessárias à execução do objeto, integrando os contratos vigentes do Município apenas os serviços regulares de seguro e abastecimento da frota pública.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

12.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Paulista, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%

12.361.1002.2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM VAAR

12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.305.1005.2038 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICO.

Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1029/2026 e Recursos Próprios do Município.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhorias significativas na capacidade operacional das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, especialmente nas comunidades localizadas na zona rural do Município de Paulista/PB. Nesse contexto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

13.1. Fortalecimento da capacidade operacional da Administração

Disponibilizar veículos adequados às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, ampliando a capacidade de deslocamento de servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

13.2. Ampliação do atendimento à população da zona rural



Assegurar o acesso contínuo às comunidades rurais, inclusive àquelas situadas em regiões de difícil acesso, proporcionando melhores condições de atendimento aos cidadãos, independentemente das condições climáticas ou da época do ano.

13.3. Garantia da continuidade dos serviços públicos

Contribuir para a manutenção ininterrupta das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de veículos apropriados para circulação em estradas vicinais não pavimentadas.

13.4. Maior eficiência na prestação dos serviços públicos

Proporcionar maior agilidade no deslocamento das equipes municipais, reduzindo o tempo de atendimento às demandas administrativas, educacionais e de saúde, em conformidade com o princípio constitucional da eficiência.

13.5. Qualificação do transporte sanitário e atenção à saúde

Garantir o transporte seguro, rápido e humanizado de pacientes que necessitem de deslocamento intermunicipal ou de transferências de urgência/eletivas por meio de ambulância furgão apropriadamente equipada, além de viabilizar a entrega contínua de insumos, medicamentos e vacinas nas Unidades Básicas de Saúde da Família.

13.6. Aperfeiçoamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Viabilizar o acompanhamento contínuo das unidades escolares, especialmente aquelas localizadas na zona rural, permitindo maior eficiência nas atividades de supervisão pedagógica, fiscalização, apoio administrativo, transporte de materiais escolares e acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais.

13.7. Redução dos riscos operacionais

Disponibilizar veículos com características técnicas compatíveis com as condições das vias existentes no Município, reduzindo a ocorrência de interrupções nos deslocamentos, acidentes, avarias mecânicas e indisponibilidade da frota.

13.8. Economicidade e melhor gestão dos recursos públicos

Promover maior eficiência na gestão da frota municipal, reduzindo despesas decorrentes de manutenções corretivas frequentes, locações emergenciais, interrupções de serviços e utilização de veículos inadequados às condições de uso.

13.9. Maior segurança aos usuários e servidores

Disponibilizar veículos dotados de tecnologias modernas de segurança ativa e passiva, proporcionando melhores condições de deslocamento para servidores públicos, profissionais das Secretarias e demais usuários durante o desempenho das atividades institucionais.

13.10. Atendimento ao interesse público

Fortalecer a capacidade de atuação da Administração Municipal, aproximando os serviços públicos da população e assegurando atendimento mais eficiente, acessível e contínuo às comunidades urbanas e rurais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.11. Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Obter veículos que atendam às necessidades operacionais do Município com adequada relação entre qualidade, desempenho, durabilidade e custo-benefício, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.



14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

14.1. Por se tratar de aquisição de veículos automotores novos e adaptados para pronta utilização, não se faz necessária nenhuma adequação estrutural prévia em imóveis públicos, cumprindo à Administração apenas providenciar as vagas de estacionamento cobertas e a indicação de fiscais e gestores de contrato formalmente designados.

14.2. Cumprimento dos critérios de sustentabilidade e controle de emissão de poluentes veiculares (Proconve/Ibama) vigentes para veículos novos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de veículos a serem empregados no transporte de equipes, materiais e remoção de pacientes, cuja ausência poderá colocar em risco a assistência à saúde e a continuidade educacional dos cidadãos residentes em localidades rurais do Município. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda do interesse público, sendo a aquisição primordial para a estruturação das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

15.1.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto e competitividade, não sendo observados óbices ao prosseguimento da contratação. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Paulista - PB, 03 de setembro de 2026.

MÁRIO OLIVEIRA PEREIRA
Secretário de Transportes

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
Secretária de Saúde

LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO
Secretária de Educação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	Discriminação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1			UND	2		
2			UND	1		
3			UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Endereço: Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD PB 293,
Paulista - PB, CEP: 58860-000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada mediante a celebração do correspondente instrumento contratual ou outro instrumento hábil, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2026, que integra a presente Ata para todos os fins de direito.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulista/PB, na condição de órgão gerenciador, responsável por sua administração e controle, por intermédio da sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento-programa.



Fica expressamente vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, não sendo admitida a adesão ("carona"), nos termos da decisão da Administração, inexistindo direito de terceiros à utilização dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260909PE00029

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Lucas de Sousa Pereira, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – MDE 25%

12.361.1002.2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM VAAR

12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO INFANTIL

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.305.1005.2038 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fonte: 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICO.

Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1029/2026 e Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município de Paulista/PB, em atenção ao art. 91, caput c/c art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

